



PREFEITURA  
**SOLONÓPOLE**

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Solonópole  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos  
Municipais de Solonópole

PORTARIA Nº 10/17- PREVSOL, de 02 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE – CE e a PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, no uso de suas respectivas atribuições legais, etc.


**RESOLVEM:**

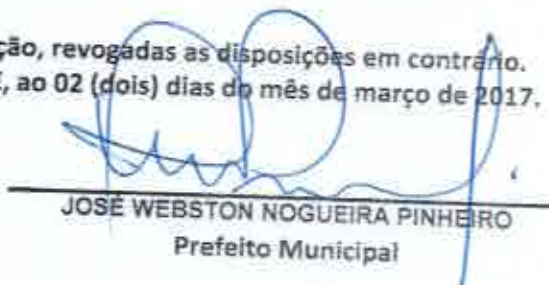
Art. 1º. **CONCEDER** nos termos do art. 40, parágrafo 1º, Inciso I, e §§3º e 17, introduzidos pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 38 §§ 1º e 6º da Lei nº 1076/2011, que institui o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e cria a respectiva autarquia do Município de Solonópole; e ainda art.1º da Lei 10.887/04, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao Servidor **FRANCISCO CÉLIO DA SILVA**, ocupante do Cargo de **GARI**, matrícula nº 1304186, inscrito no Registro Geral sob o nº 2052852-91, Cadastrado como Pessoa Física sob o nº 458.547.853-15, lotado na Infra-estrutura do Município de Solonópole - CE.

Art. 2º. Os proventos de aposentadoria da Servidora terão o seguinte valor:

• Vencimento Base .....	R\$	937,00
• Adicional por tempo de Serviço (14%).....	R\$	131,18
• Total da Remuneração.....	R\$	1068,18
• Valor da média.....	R\$	948,95
• Valor Proporcional (5236/12775).....	R\$	388,93
• Contribuição Constitucional.....	R\$	548,07
• Valor do benefício .....	R\$	937,00

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, ao 02 (dois) dias do mês de março de 2017.

  
ALYNE PINHEIRO LANDIM  
Presidente do PREVISOL

  
JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO  
Prefeito Municipal